**PROJETO LEI Nº 102/2016**

Data: 08 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), para atender as **s**eguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREVISO** |  |  |
| 16.001.09.272.0263.2118-Gestão de Benefícios Previdenciários | 3190.01.00.00 | 295.000,00 |
| 16.001.09.272.0263.2118- Gestão de Benefícios Previdenciários | 3190.05.00.00 | 200.000,00 |
| 16.001.09.272.0262.2117-Manutençao dos Serv Administrativos | 3390.47.00.00 | 70.000,00 |
| 16.001.09.272.0262.2117-Manutençao dos Serv Administrativos | 3191.13.00.00 | 5.000,00 |
| TOTAL |  | 570.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREVISO** |  |  |
| **PREVISO** |  |  |
| 16.001.77.779.7777.7777-Reserva do RPPS | 9999.99.00.00.00 | 570.000,00 |

**Art. 3**º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 085/2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja Ementa: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) destinado ao Previso – Fundo Municipal de Previdência Social de Sorriso.

Inicialmente, a título de comentário geral, para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os Créditos Adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares estão regulamentados nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

A abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual, requer o preenchimento de dois (2) requisitos, condição básica e fundamental, sem os quais a operação não pode prosperar, quais sejam: 1 - a prévia autorização legislativa; 2 - a indicação de recursos.

Assim, neste projeto solicitamos que sejam autorizadas suplementações/reduções nas dotações, que em sua maioria se referem a despesas com pessoal, para encerramento do exercício de 2016.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria. Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SORRISO - MT